



*Sanção
em 3 de Junho 1966.
Duvaldino F. Souza
Pref.*

- DELIBERAÇÃO Nº 46 DE 3 DE Junho DE 1966.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN DECRETA, E EU, DUVALDINO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito da importância de Cr\$ 26.178.400 (Vinte e seis milhões, cento e setenta e oito mil, e quatrocentos cruzeiros) - suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

1) - 3.111-01	Cr\$	530.000
2) - 3.111-03	Cr\$	495.800
3) - 3.140-03	Cr\$	1.300.000
4) - 3.111-00	Cr\$	720.000
5) - 3.130-00	Cr\$	1.000.000
6) - 3.130-00	Cr\$	200.000
7) - 3.130-09	Cr\$	30.000
8) - 3.250-83	Cr\$	2.350.000
9) - 3.280-85	Cr\$	3.472.600
10) - 3.111-48	Cr\$	2.500.000
11) - 3.111-48	Cr\$	3.500.000
12) - 3.120-48	Cr\$	380.000
13) - 3.111-61	Cr\$	1.300.000
14) - 4.000-61	Cr\$	2.000.000
15) - 3.111-90	Cr\$	2.000.000
16) - 3.111-90	Cr\$	2.000.000
17) - 3.120-90	Cr\$	2.000.000
18) - 3.130-90	Cr\$	200.000
19) - 3.130-90	Cr\$	200.000

Artº 2º - Fica anulada a importância de Cr\$ 26.178.400 (Vinte e seis milhões, cento e setenta e oito mil, e quatrocentos cruzeiros) nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

1) - 3.120-01	Cr\$	100.000
2) - 3.130-01	Cr\$	50.000
3) - 3.130-01	Cr\$	200.000
4) - 4.140-01	Cr\$	100.000
5) - 3.120-03	Cr\$	200.000
6) - 3.130-03	Cr\$	250.000
7) - 3.111-00	Cr\$	1.200.000
8) - 3.111-00	Cr\$	180.000
9) - 3.120-00	Cr\$	184.900
10) - 3.130-00	Cr\$	150.000



11)	-	3.130-00		Cr\$	200.000
12)	-	3.140-00		Cr\$	500.000
13)	-	3.111-09		Cr\$	192.000
14)	-	3.111-09		Cr\$	60.000
15)	-	3.111-09		Cr\$	95.000
16)	-	3.120-09		Cr\$	100.000
17)	-	3.130-09		Cr\$	200.000
18)	-	3.140-09		Cr\$	50.000
19)	-	4.140-09		Cr\$	600.000
20)	-	3.120-23		Cr\$	700.000
21)	-	3.120-23		Cr\$	150.000
22)	-	3.120-23		Cr\$	150.000
23)	-	3.111-48		Cr\$	120.000
24)	-	3.140-48		Cr\$	1.000.000
25)	-	3.111-61		Cr\$	120.000
26)	-	3.111-61		Cr\$	180.000
27)	-	3.120-61		Cr\$	250.000
28)	-	3.130-61		Cr\$	200.000
29)	-	3.215-66		Cr\$	150.000
30)	-	4.100-61		Cr\$	1.000.000
31)	-	4.000-67		Cr\$	170.000
32)	-	4.000-67		Cr\$	396.500
33)	-	3.000-72		Cr\$	160.000
34)	-	4.000-72		Cr\$	640.000
35)	-	3.120-72		Cr\$	200.000
36)	-	3.140-72		Cr\$	200.000
37)	-	3.140-72		Cr\$	550.000
38)	-	3.000-90		Cr\$	1.380.000
39)	-	3.111-90		Cr\$	120.000
40)	-	3.111-90		Cr\$	1.260.000
41)	-	3.111-90		Cr\$	1.000.000
42)	-	3.130-90		Cr\$	350.000
43)	-	4.100-90		Cr\$	1.000.000
44)	-	4.112-39		Cr\$	5.000.000
45)	-	4.113-95		Cr\$	1.500.000
46)	-	3.140-99		Cr\$	3.540.000
47)	-	3.100-48		Cr\$	80.000

Artº 3º - Esta deliberação em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº. Paulo de Frontin, 3 de *Julho* de 1966.

Duvaldino Ferreira de Souza
- Duvaldino Ferreira de Souza -

PREFEITO